ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº: 001/2007 Data: 12 / 01 / 2007

ia: Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLLA

diente: Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2007

nta: Torna-se obrigatório o uso de detector de metal nos estabelecimentos do tipo, casas noturnas, boates, casas de shows e bares fechados.

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 17/12/2007
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada 12 / 01 / 2007

Protocolo: 12 / 01 / 2007

Leitura em Plenário:

15 / 01 / 2007

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação.

Parecer:

(X) Desenvolvimento Social.

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento.

Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/01/07
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão 17/1/2/2007
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 /2007

Torna-se obrigatório o uso de detector de metal nos estabelecimentos do tipo, casas noturnas, boates, casas de shows e bares fechados.

1- Mensagem de encaminhamento
2- Projeto de Lei Legislativo
3- Justificativa

Erechim, 2 de janeiro de 2007

Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora da Bancada do PPS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora Vania Isabel Smaniotto Miola, abaixo subscrita, devidamente amparada na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, encaminha para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual o Poder Público Municipal, Torna obrigatório o uso de detector de metal nos estabelecimentos do tipo, casas noturnas, boates, casas de shows e bares fechados.

Erechim, 2 de janeiro de 2007

Vania I. S. Miola

Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora da Bancada do PPS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 02

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 /2007

Torna-se obrigatório o uso de detector de metal nos estabelecimentos do tipo, casas noturnas, boates, casas de shows e bares fechados.

Art 1° - Torna-se obrigatório o uso de detector de metal nos estabelecimentos do tipo, casas noturnas, boates, casas de shows e bares fechados.

§ 1° - Os detectores de metal serão do tipo fixo e ficarão localizados na porta de entrada dos estabelecimentos.

§ 2° - O não funcionamento do detector a que se refere o caput deste artigo obstará a abertura do estabelecimento supra, até que se providencie o conserto.

§ 3º - Todo e qualquer local utilizado para Shows e Festas, será considerado como Casa de Shows, ficando os promotores do evento responsáveis pela segurança.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 04

Art 2° - No caso de descumprimento desta lei os referidos estabelecimentos ficarão sujeitos a uma multa equivalente a 5000 (cinco mil) URM.

Art 3° - Os estabelecimentos mencionados nesta lei terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei para se adequarem às suas disposições.

Art 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Erechim, 2 de janeiro de 2007

Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora da Bancada do PPS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 05

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo num mundo cada dia mais violento, e cabe a municipalidade dar credibilidade as empresas aqui estabelecidas e segurança a população que freqüentam as mesmas, proporcionando a todos indistintamente o direito de divertir-se, preservando a integridade física.

O presente projeto tem como finalidade proteger nossa comunidade, nossos filhos e preservar a família, pois é sabido por quem é pai ou mãe, a angústia em que ficamos no aguardo do retorno de nossos filhos para casa quando saem à noite.

Erechim, 2 de janeiro de 2007

Vania I.S. Miola

Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora da Bancada do PPS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão da Justiça e Redação

Parecer Técnico

Processo Nº 001/ 2007

Autoria : Poder Legislativo – Ver. Vânia Isabel S. Miola

Expediente : Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2007

Ementa : " Torna obrigatório o uso de Detector de Metal nos estabelecimentos como casas noturnas, bares fechados e outros."
Relator : Comissão

Relatório:O Vereador autor do Projeto, tem por intuito, garantir maior segurança à comunidade no ato de praticar seu direito ao lazer.

Parecer Jurídico: Constitucinal

Opinião fática do Relator:
Após análise do presente projeto , opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica da Casa , por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Votação:

Voto Favorável **Comissão ao Parecer**

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões , 09 de Abril de 2007.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 17/12/2007
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo subscrita, solicita após a aprovação do Douto Plenário, requer a Retirada dos **Projetos de Leis Legislativos nº. 001/2007 e 005/2007**, de minha autoria, para serem reapresentados na Sessão Legislativa de 2.008.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2007.

Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Bancada do PPS